SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO X | Nº 2391

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 726, DE 16 DE MAIO DE 2019

Ementa: "*Concede Recomposição Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados, vereadores, gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Função Gratificada da Câmara Municipal e dá providências.*"

Autor: *Mesa Diretora*
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica concedida a recomposição salarial de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) aos servidores Efetivos, Comissionados, vereadores, gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Função Gratificada de Responsável Bens Patrimoniais, nos termos do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Artigos 20 e 27 §1º da Lei nº 644, de 01 de abril de 2016, e do Artigo 4º da Lei nº 663, de 08 de setembro de 2016.
§ 1º - O Índice aplicado é a correção monetária da inflação ocorrida nos períodos de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, segundo o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 2º - Fica atualizado o Anexo I da Lei Nº 644/2016 com a respectiva recomposição salarial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.
Art. 4º - A recomposição salarial prevista no caput do artigo 1º e parágrafo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Secretário Parlamentar e Auxiliar Parlamentar.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2019.

Aperibé, 16 de maio de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0FDCA84F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 727, DE 16 DE MAIO DE 2019

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no quadro de despesa no orçamento vigente, para criar dotação orçamentária para custear despesa com a contribuição para o Regime Geral de Previdência da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Aperibé - CAPMA, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no quadro de despesa da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Aperibé - CAPMA, inserindo a despesa de Contribuição para o Regime Geral de Previdência, Elemento de Despesa 3.1.90.13.02-29 – do Programa de Trabalho 19.01.09.272.0097.2.039 de maneira a inserir fonte de recurso 029 – ficando a mesma assim constituída:
PT - 19.01.09.272.0097.2.039
Elemento de Despesa 3.1.90.13.02-29 - Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º Os recursos para fazer frente a despesa acrescentada ao Programa de Trabalho acima descrito, correrá a conta do Orçamento vigente, remanejando do mesmo Programa de Trabalho, por anulação parcial, os valores abaixo discriminados:
Elemento de Despesa 99.99.99.99-29 - Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Suprimido **(Emenda de Redação).**

Aperibé, em 16 de maio de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AFB15B2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 728, DE 16 DE MAIO DE 2019

Ementa: "Autoriza o Município a prorrogar prazos concedidos pela Lei Municipal Nº 718, de 27/11/2018, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo concedido na alínea "b" do Inciso I do artigo 1º da Lei Nº 718, de 27 de novembro de 2018, passando a alínea ter a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
I – ...
a – ...
b – Cota única sem desconto até 28 de junho de 2019."

Art. 2º Ficam prorrogados o prazo concedido nas alíneas "a" e "b" do Inciso II do artigo 1º da Lei Nº 718, de 27 de novembro de 2018, passando a alínea ter a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
II – ...
a – Cota única com 15% de desconto até 28 de junho de 2019.
b – Cota única sem desconto até 31 de julho de 2019."

Art. 3º Ficam prorrogados o prazo concedido nas alíneas "a" e "b" do Inciso III do artigo 1º da Lei Nº 718, de 27 de novembro de 2018, passando a alínea ter a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
III – ...
a – Cota única com 20% de desconto até 28 de junho de 2019.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

b – Cota única sem desconto até 31 de julho de 2019."

Art. 4º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Nº 718, de 27 de novembro de 2018, passa a alínea ter a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
Parágrafo Primeiro – O imposto a que se refere o Inciso I, alínea "b", do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento poderá ser parcelados em até 06 (seis) cotas, iniciando-se em 31/07/2019, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas, acrescido em cada cota de taxa de guia e carnê."

Art. 5º O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Nº 718, de 27 de novembro de 2018, passa a alínea ter a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
Parágrafo Segundo – O imposto a que se refere o inciso III deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 30/08/2019, 30/09/2019 e 31/10/2019 e 29/11/2019. **(Emenda Legislativa)**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 16 de maio de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:448101B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS - DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ – BIÊNIO 2019/2021

Aos treze dias do mês de maio de dois e dezenove, às treze horas reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rodovia RJ, cento e dezesseis, Km duzentos e oito, Bairro Verdes Campos, Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, os membros do CACS/FUNDEB, biênio 2017/2019(dois mil e dezessete/ dois mil e dezenove), juntamente com os demais interessados a fazerem parte do próximo mandato 2019/2021(dois mil e dezenove/dois mil e vinte e um). A Secretária do Conselho, Karina Cortat Sermúd Navega, iniciou a reunião registrando a presença dos conselheiros e dos interessados a fazerem parte do mandato 2019/2021(dois mil e dezenove/ dois mil e vinte e um), ficando assim decidido: **Representantes do Poder Executivo: Egon Zanon da Silva (Titular) -** CPF: 120.629.177-08 e Identidade: 2.351.215-ES (SPTC); **Ieda de Medeiros Costa (Suplente)** – CPF: 041.902.367-48 e Identidade: 07189697-1(IFPRJ); **Representante da SMECLT: Érika dos Santos Gonçalves (Titular)** CPF: 035.151.317-52 - Identidade: 10045101-2 (IIFP); **Valdete Ambrozio Lessa Ferraz (Suplente) -** CPF: 007.073.607-30 e Identidade: 08796960-6 (IIFP); **Representante dos Professores: Patrícia Silva de Sá dos Santos (Titular)** – CPF: 080.988.457-70 – Identidade: 114770977(DETRAN); **Maria da Conceição Andrade Duarte (Suplente)** – CPF: 025.106.067-51 e Identidade: 066764051(IFPRJ); **Representantes de Diretores: Catiane Moura Guimarães Flôr (Titular)** - CPF: 078.151.517-36 e Identidade: 11.016.083-5(DETRAN); **Rita de Cássia Campos Braga Sorrentino (Suplente)** - CPF: 758.463.657-87 e Identidade: 06.100.380-2 (DETRAN); **Representantes de Servidor Técnico: Zulma Miller de Souza Oliveira (Titular) -** CPF: 453.454.907-59 e Identidade: 90.801.245-3 (DETRAN); **Flávia do Couto de Souza (Suplente)** CPF: 120.102.567-27 e Identidade: 24.629.880-6 (DETRAN); **Representantes do Pais de Alunos: Marli Custodio Calixto (Titular)** – CPF: 984.242.707-20 e Identidade: 09.131.170-4 (DETRAN); **Rozângela Luz Andrade (Suplente)** – CPF: 017.448.597-28 e Identidade: 06.827.425-7 (IFP); **Liliana Lima Marques de Oliveira (Titular)** CPF: 125.305.557-29 e Identidade: 13.023.343-0 (IIFP); **Dulcilene de Jesus Cunha Pinto (Suplente) -** CPF: 041.900.487-47 e Identidade: 10.400.108-6 (IFP); **Representantes do CME: Maise de Oliveira Silva Rodrigues (Titular)** CPF: 083.219.177-98 e Identidade: 020.408.874.4 (DETRAN); **Caroline Veiga Braga Bastos (Suplente)** CPF: 093.031.347-02 e Identidade: 12.918.977-5; **Representantes do Conselho Tutelar: Lúcia Câmara Ollivier (Titular)** CPF: 918.860.077-72 e Identidade: 10.309.030-4 (DETRAN); **Márcia Mendes Rodrigues Pinheiro (Suplente)** CPF: 028.337.337-71 e Identidade: 09.720.213-9 (DETRAN); **Representantes do Estudantes Secundaristas: Laiz de Oliveira Zanata (Titular)** CPF: 191.670.557-02 e Identidade: 32.402.786-1 (DETRAN); **João Vitor Clementino da Silva (Suplente)** CPF: 154.929.707-47 e Identidade: 28.354.382-5 (DETRAN); **Representantes do Estudantes da Educação Básica: Fabiana Couto de Faria Araujo (Titular)** CPF: 089.411.137-09 e Identidade: 129186367 (DICRJ); **Lara Maria Diniz Ferraz (Suplente)** CPF: 163.445.927-02 e Identidade: 23.401.573-3 (DETRAN). Também foi eleita como **Presidente: Patrícia Silva de Sá dos Santos e Vice-Presidente: Fabiana Couto de Faria Araujo.** A representante da Secretaria de Educação, Karina Cortat Sermúd Navega, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar lavrou-se a ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:26CE4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS - DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ – BIÊNIO 2019/2021

Aos treze dias do mês de maio de dois e dezenove, às catorze horas reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, situada na Rodovia RJ, cento e dezesseis, Km duzentos e oito, Bairro Verdes Campos, Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, os membros do CACS/FUNDEB. A Secretária do Conselho, Karina Cortat Sermúd Navega, iniciou a reunião registrando a presença dos conselheiros que farão parte do mandato 2019/2021(dois mil e dezenove/ dois mil e vinte e um) para serem empossados. Logo a seguir deu posse aos novos membros: **Representantes do Poder Executivo: Egon Zanon da Silva (Titular) -** CPF: 120.629.177-08 e Identidade: 2.351.215-ES (SPTC); **Ieda de Medeiros Costa (Suplente)** – CPF: 041.902.367-48 e Identidade: 07189697-1(IFPRJ); **Representante da SMECLT: Érika dos Santos Gonçalves (Titular)** CPF: 035.151.317-52 e Identidade: 10045101- (IIFP); **Valdete Ambrozio Lessa Ferraz (Suplente) -** CPF: 007.073.607-30 e Identidade: 08796960-6 (IIFP); **Representante dos Professores: Patrícia Silva de Sá dos Santos (Titular)** – CPF: 080.988.457-70 e Identidade: 114770977(DETRAN); **Maria da Conceição Andrade Duarte (Suplente)** – CPF: 025.106.067-51 e Identidade: 066764051(IFPRJ); **Representantes de Diretores: Catiane Moura Guimarães Flôr (Titular)** - CPF: 078.151.517-36 e Identidade: 11.016.083-5(DETRAN); **Rita de Cássia Campos Braga Sorrentino (Suplente)** - CPF: 758.463.657-87 e Identidade: 06.100.380-2 (DETRAN); **Representantes de Servidor Técnico: Zulma Miller de Souza Oliveira (Titular)** CPF: 453.454.907-59 e Identidade: 90.801.245-3 (DETRAN); **Flávia do Couto de Souza (Suplente)** CPF: 120.102.567-27 e Identidade: 24.629.880-6 (DETRAN); **Representantes do Pais de Alunos: Marli Custodio Calixto (Titular)** – CPF: 984.242.707-20 e Identidade: 09.131.170-4 (DETRAN); **Rozângela Luz Andrade (Suplente)** – CPF: 017.448.597-28 e Identidade: 06.827.425-7 (IFP); **Liliana Lima Marques de Oliveira (Titular)** CPF: 125.305.557-29 e Identidade: 13.023.343-0 (IIFP); **Dulcilene de Jesus Cunha Pinto (Suplente) -** CPF: 041.900.487-47 e Identidade: 10.400.108-6 (IFP); **Representantes do CME: Maise de Oliveira Silva Rodrigues (Titular)** CPF: 083.219.177-98 e Identidade: 020.408.874.4 (DETRAN); **Caroline Veiga Braga Bastos (Suplente)** CPF: 093.031.347-02 e Identidade: 12.918.977-5;

Representantes do Conselho Tutelar: Lúcia Câmara Ollivier (Titular) CPF: 918.860.077-72 e Identidade: 10.309.030-4 (DETRAN); **Márcia Mendes Rodrigues Pinheiro (Suplente)** CPF: 028.337.337-71 e Identidade: 09.720.213-9 (DETRAN);
Representantes do Estudantes Secundaristas: Laiz de Oliveira Zanata (Titular) CPF: 191.670.557-02 e Identidade: 32.402.786-1 (DETRAN); **João Vitor Clementino da Silva (Suplente)** CPF: 154.929.707-47 e Identidade: 28.354.382-5(DETRAN); **Representantes do Estudantes da Educação Básica: Fabiana Couto de Faria Araujo (Titular)** CPF: 089.411.137-09 e Identidade: 129186367 (DICRJ); **Lara Maria Diniz Ferraz (Suplente)** CPF: 163.445.927-02 e Identidade: 23.401.573-3 (DETRAN). Também foram empossados como **Presidente: Patrícia Silva de Sá dos Santos e Vice-Presidente: Fabiana Couto de Faria Araujo.** A representante da Secretaria de Educação, Karina Cortat Sermúd Navega, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar lavrou-se a ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:83A3FADF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Duas Barras, no uso de suas atribuições, e considerando tudo o mais que consta no processo administrativo nº 0114/2019, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 25, I, da Lei federal nº. 8.666/93, para a contratação da empresa EDITORA CIDADANIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.297.349/0001-53, no valor de R$ 29.535,00 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais), despesa a ser custeada com recursos para o exercício de 2019, classificado sob a dotação orçamentária nº 1300.1012200152.067-3390.30.00-00, referente ao fornecimento de 1.650 livros educativos especializados para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à devida publicidade.

Duas Barras-RJ, 17 de maio de 2019.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:6403CF9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3186/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rodovia RJ 144, Boa Vista, 1º Distrito, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de serviços públicos essenciais que consiste na perfuração de poços artesianos para regularizar o abastecimento de água no imóvel de propriedade do Município denominado 'Mirante Vale Entantado', importante ponto turístico de nossa cidade.

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado.

IMÓVEL: Lote de Terra inserido no imóvel maior denominado "Sítio Santa Rosa", matriculado sob o nº 172, ficha 01, LVº 2, no RGI anexo ao Cartório do Ofício Único de Duas Barras , com área total de 6.748,00 m2, e perímetro de 413,59 m, de propriedade de Solange d Mello Wermelinger, Tatiana Carolina de Mello Wermelinger e Bruno Silva Araujo.

GLEBA 01 — ÁREA DESMEMBRADA
ÁREA SGL (HA): 6.748,00 M2 PERÍMETRO (M): 413,59 M

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BSV-P-1433,** de coordenadas (Longitude: -42°30'30.452" , Latitude -22°03'22.473" e Altitude: 643.02 m); deste, segue confrontando com **a gleba 02 - área remanescente,** com os seguintes azimutes e distâncias: 93°51' e 29,69 m até o vértice **BSV-P-1420,** (Longitude: -42°30'29.419" , Latitude -22°03'22.538" e Altitude: 642,56 m); 87°31' e 24,88 m até o vértice **BSV-P-1419,** (Longitude: -42°30'28.552" , Latitude -22°03'22.503" e Altitude: 643,57 m); 168°27' e 9,61 m até o vértice **BSV-V-0478,** (Longitude: -42°30'28.485" , Latitude -22°03'22.809" e Altitude: 645,93 m); deste, segue confrontando com **a Rodovia RJ-144,** com os seguintes azimutes e distâncias: 248°06' e 13,78 m até o vértice **BSV-V-0227,** (Longitude: -42°30'28.931" , Latitude -22°03'22.976" e Altitude: 645,69 m); 241°03' e 21,36 m até ci vértice **BSVV-0228,** (Longitude: -42°30'29.583" , Latitude -22°03'23.312" e Altitude: 644,39 m); 232°31' e 27,50 m até o vértice **BSV-V-0229,** (Longitude: -42°30'30.344" , Latitude -22°03'23.856" e Altitude: 642,55 m); 223°43' e 19,67 m até o vértice **BSV-V-0230,** (Longitude: -42°30'30.818" , Latitude -22°03'24.318" e Altitude: 640,82 m); 218°00' e 41,35 m até o vértice **BSV-V-0231,** (Longitude: -42°30'31.706" , Latitude -22°03'25.377" e Altitude: 638,11 m); 226°25' e 15,44 m até o vértice **BSVV-0232,** (Longitude: -42°30'32.096" , Latitude -22°03'25.723" e Altitude: 636,88 m); 242°49' e 11,18 m até o vértice **BSV-V-0233,** (Longitude: -42°30'32.443" , Latitude -22°03'25.889" e Altitude: 636,20 m); 262°32' e 14,46 m até o vértice **BSV-V-0234,** (Longitude: -42°30'32.943" , Latitude -22°03'25.950" e Altitude: 635,36 m); 283°38' **e** 15,52 m até o vértice **BSV-V-0235,** (Longitude: -42°30'33.469" , Latitude -22°03'25.831" e Altitude: 634,56 m); 304°36' e 14,95 m até o vértice **BSVV-0236,** (Longitude: -42°30'33.898" , Latitude -22°03'25.555" e Altitude: 633,67 m); 322°36' e 13,55 m até o vértice **BSV-V-0480,** (Longitude: -42°30'34.185" , Latitude -22°03'25.205" e Altitude: 633,08 m); deste, segue confrontando novamente com **a área remanescente,** com os seguintes azimutes e distâncias: 50°57' e 80,38 m até o vértice **BSV-V-0479,** (Longitude: -42°30'32.008" , Latitude -22°03'23.559" e Altitude: 640,96 m); 50°54' e 11,42 m até o vértice **BSV-P-1437,** (Longitude: -42°30'31.699" , Latitude -22°03'23.325" e Altitude: 642,08 m); 11°08' e 9,34 m até o vértice **BSV-P1436,** (Longitude: -42°30'31.636" , Latitude -22°03'23.027" e Altitude: 641,40 m); 38°34' e 10,35 m até o vértice **BSV-P-1435,** (Longitude: -42°30'31.411" , Latitude -22°03'22.764" e Altitude: 642,68 m); 63°19' e 12,13 m até o vértice **BSV-P-1434,** (Longitude: -42°30'31.033" , Latitude -22°03'22.587" e Altitude: 641,44 m);; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 78°06' e 17,03 m até o vértice **BSV-P-1433,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

GLEBA 02 — ÁREA REMANESCENTE
ÁREA SGL (HA): 61,7621 Ha PERÍMETRO (M): 3.981,29 M

4

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BSV-M-1396,** de coordenadas (Longitude: -42°30'19.901" , Latitude -22°03'04.159" e

Altitude: 553.64 m por cercas; deste, segue confrontando com a "Fazenda **Monte Santo",** matrícula 529, Ficha 01, LV° 2 de propriedade de **Milton Antônio Finardi,** com os seguintes azimutes e distâncias: 105°15' e 629,68 m até o vértice **BSV-M-0978,** (Longitude: -42°29'58.717" , Latitude -22°03'09.547" e Altitude: 582,40 m); deste, segue confrontando com o **"Sítio Santa Rita de Cássia",** registro R-1/880, LV° 2-E de propriedade de **Luiz Gonzaga Silveira Wermelinger,** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°19' e 153,25 m até o vértice **BSV-M-0977,** (Longitude: -42°30'00.308" , Latitude -22°03'14.303" e Altitude: 570,68 m); 199°24' e 1,21 m até o vértice **BSV-P-0853,** (Longitude: -42°30'00.322" , Latitude -22°03'14.340" e Altitude: 569,81 m); seguindo pela margem esquerda do córrego e ainda confrontando com o **"Sítio Santa Rita de Cássia",** de propriedade de **Luiz Gonzaga Silveira Wermelinger,** com os seguintes azimutes e distâncias: 129°59' e 3,26 m até o vértice **BSV-P-0852,** (Longitude: -42°30'00.235" , Latitude -22°03'14.408" e Altitude: 570,02 m); 157°45' e 14,09 m até o vértice **BSV-P-0851,** (Longitude: -42°30'00.049" , Latitude -22°03'14.832" e Altitude: 570,47 m); 146°29' e 10,96 m até o vértice **BSV-P-0850,** (Longitude: -42°29'59.838" , Latitude -22°03'15.129" e Altitude: 570,25 m); 128°30' e 7,95 m até o vértice **BSV-P-0849,** (Longitude: -42°29'59.621" , Latitude -22°03'15.290" e Altitude: 570,06 m); 141°29' e 8,33 m até o vértice **BSV-P-0848,** (Longitude: -42°29'59.440" , Latitude -22°03'15.502" e Altitude: 570,25 m); 60°56' e 0,95 m até o vértice **BSV-M-0976,** (Longitude: -42°29'59.411" , Latitude -22°03'15.487" e Altitude: 571,09 m); por cercas; ainda confrontando com o **"Sítio Santa Rita de Cássia",** registro R-1/880, LV° 2-E de propriedade de **Luiz Gonzaga Silveira Wermelinger,** com os seguintes azimutes e distâncias: 56°20' e 296,58 m até o vértice **BSV-M-0975,** (Longitude: -42°29'50.802" , Latitude -22°03'10.144" e Altitude: 637,42 m); deste, segue confrontando com a **estrada municipal,** com os seguintes azimutes e distâncias: 164°16' e 8,79 m até o vértice **BSV-V-0176,** (Longitude: -42°29'50.719" , Latitude -22°03'10.419" e Altitude: 637,58 m); 176°44' e 32,20 m até o vértice **BSV-V-0177,** (Longitude: -42°29'50.655" , Latitude -22°03'11.464" e Altitude: 637,33 m); 161°45' e 15,03 m até o vértice **BSV-V-0178,** (Longitude: -42°29'50.491" , Latitude - 22°03'11 .928" e Altitude: 637,06 m); 151°38' e 26,08 m até o vértice **BSV-V-0179,** (Longitude: -42°29'50.059" , Latitude -22°03'12.674" e Altitude: 636,34 m); 177°30' e 26,33 m até o vértice **BSV-V0180,** (Longitude: -42°29'50.019" , Latitude -22°03'13.529" e Altitude: 635,63 m); 154°24' e 16,20 m até o vértice **BSV-V-0181,** (Longitude. -42°29'49.775" , Latitude -22°03'14.004" e Altitude: 634,88 m); 164°43' e 8,93 m até o vértice **BSV-V-0182,** (Longitude: -42°29'49.693" , Latitude -22°03'14.284" e Altitude: 634,62 m); 192°29' e 15,50 m até o vértice **BSV-V-0183,** (Longitude: -42°29'49.810" , Latitude -22°03'14.776" e Altitude: 634,32 m); 198°54' e 17,88 m até o vértice **BSV-V-0184,** (Longitude: -42°29'50.012" , Latitude -22°03'15.326" e Altitude: 634,12 m); 203°10' e 29,15 m até o vértice **BSV-V-0185,** (Longitude: -42°29'50.412" , Latitude -22°03'16.197" e Altitude: 633,91 m); 184°39' e 19,75 m até o vértice **BSV-V-0186,** (Longitude: -42°29'50.468" , Latitude -22°03'16.837" e Altitude: 633,63 m); 163°32' e 15,08 m até o vértice **BSV-V-0187,** (Longitude: -42°29'50.319" , Latitude -22°03'17.307" e Altitude: 633,29 m); 150°39' e 30,84 m até o vértice **BSV-V-0188,** (Longitude: -42°29'49.792" , Latitude -22°03'18.181" e Altitude: 632,58 m); 166°09' e 43,40 m até o vértice **BSV-V-0189,** (Longitude: -42°29'49.430" , Latitude -22°03'19.551" e Altitude: 631,97 m); 195°44' e 20,71 m até o vértice **BSV-V-0190,** (Longitude: -42°29'49.626" , Latitude -22°03'20.199" e Altitude: 632,03 m); 187°31' e 15,55 m até o vértice **BSV-V-0191,** (Longitude: -42°29'49.697" , Latitude -22°03'20.700" e Altitude: 632,15 m); 177°39' e 18,90 m até o vértice **BSV-V-0192,** (Longitude: -42°29'49.670" , Latitude -22°03'21.314" e Altitude: 632,38 m); 195°04' e 6,72 m até o vértice **BSV-V-0193,** (Longitude: -42°29'49.731" , Latitude -22°03'21.525" e Altitude: 632,53 m); 223°59' e 6,03 m até o vértice **BSV-V-0194,** (Longitude: -42°29'49.877" , Latitude -22°03'21.666" e Altitude: 632,74 m); 240°32' e 14,26 m até o vértice **BSV-V-0195,** (Longitude: -42°29'50.310" , Latitude -22°03'21.894" e Altitude: 633,31 m); 231°54' e 17,60 m até o vértice **BSV-V-0196,**Longitude: -42°29'50.793" , Latitude -22°03'22.247" e Altitude: 634,29 m); 239°13' e 50,39 m até o vértice **BSV-V-0197,** (Longitude: -42°29'52.303" , Latitude -22°03'23.085" e Altitude: 636,67 m); 250°23' e 34,73 m até o vértice **BSV-V-0198,** (Longitude: -42°29'53.444" , Latitude -22°03'23.464" e Altitude: 637,02 m); 237°39' e 18,23 m até o vértice **BSV-V-0199,** (Longitude: -42°29'53.981" , Latitude -22°03'23.781" e Altitude: 636,83 m); 225°27' e 14,08 m até o vértice **BSV-V-0200,** (Longitude: -42°29'54.331" , Latitude -22°03'24.102" e Altitude: 636,76 m); 212°13' e 13,71 m até o vértice **BSV-V-0201,** (Longitude: -42°29'54.586" , Latitude -22°03'24.479" e Altitude: 636,96 m); 205°11' e 36,24 m até o vértice **BSV-P-1351,** (Longitude: -42°29'55.124" , Latitude -22°03'25.545" e Altitude: 635,19 m); 207°28' e 44,56 m até o vértice **BSV-M-1393,** (Longitude: -42°29'55.841" , Latitude -22°03'26.830" e Altitude: 640,18 m); 226°36' e 8,33 m até o vértice **BSV-M-1394,** (Longitude: -42°29'56.052" , Latitude -22°03'27.016" e Altitude: 645,02 m); deste, segue confrontando com **a Rodovia RJ-144,** com os seguintes azimutes e distâncias: 320°50' e 18,21 m até o vértice **BSV-V-0202,** (Longitude: -42°29'56.453" , Latitude -22°03'26.557" e Altitude: 646,60 m); 309°26' e 20,38 m até o vértice **BSV-V-0203,** (Longitude: -42°29'57.002" , Latitude -22°03'26.136" e Altitude: 647,52 m); 297°46' e 10,76 m até o vértice **BSV-V-0204,** (Longitude: -42°29'57.334" , Latitude -22°03'25.973" e Altitude: 647,94 m); 286°04' e 19,67 m até o vértice **BSV-V-0205,** (Longitude: -42°29'57.993" , Latitude -22°03'25.796" e Altitude: 648,84 m); 275°06' e 12,09 m até o vértice **BSV-V0206,** (Longitude: -42°29'58.413" , Latitude -22°03'25.761" e Altitude: 649,33 m); 265°33' e 12,71 m até o vértice **BSV-V-0207,** (Longitude: -42°29'58.855" , Latitude -22°03'25.793" e Altitude: 649,83 m); 257°54' e 13,67 m até o vértice **BSV-V-0208,** (Longitude: -42°29'59.321" , Latitude -22°03'25.886" e Altitude: 650,35 m); 250°29' e 50,68 m até o vértice **BSV-V-0209,** (Longitude: -42°30'00.987" , Latitude -22°03'26.436" e Altitude: 653,22 m); 261°55' e 23,46 m até o vértice **BSV-V-0210,** (Longitude: -42°30'01.797" , Latitude -22°03'26.543" e Altitude: 655,08 m); 276°23' e 18,81 m até o vértice **BSV-V-0211,** (Longitude: -42°30'02.449" , Latitude -22°03'26.475" e Altitude: 656,55 m); 288°59' e 61,35 m até o vértice **BSV-V-0212,** (Longitude: -42°30'04.472" , Latitude -22°03'25.826" e Altitude: 660,86 m); 282°15' e 26,97 m até o vértice **BSV-V-0213,** (Longitude: -42°30'05.391" , Latitude -22°03'25.640" e Altitude: 662,13 m); 276°34' e 100,02 m até o vértice **BSV-V-0214,** (Longitude: -42°30'08.856" , Latitude -22°03'25.268" e Altitude: 665,95 m); 270°32' e 32,38 m até o vértice **BSV-V-0215,** (Longitude: -42°30'09.985" , Latitude -22°03'25.258" e Altitude: 666,92 m); 264°52' e 52,72 m até o vértice **BSV-V-0216,** (Longitude: -42°30'11.816" , Latitude -22°03'25.411" e Altitude: 667,55 m); 271°03' e 21,74 m até o vértice **BSV-V-0217,** (Longitude: -42°30'12.574" , Latitude -22°03'25.398" e Altitude: 667,77 m); 278°18' e 23,18 m até o vértice **BSV-V-0218,** (Longitude: -42°30'13.374" , Latitude -22°03'25.289" e Altitude: 667,99 m); 285°47' e 27,48 m até o vértice **BSV-V-0219,** (Longitude: -42°30'14.296" , Latitude -22°03'25.046" e Altitude: 667,70 m); 294°25' e 183,83 m até o vértice **BSV-V-0220,** (Longitude: -42°30'20.133" , Latitude -22°03'22.575" e Altitude: 660,46 m); 286°54' e 26,02 m até o vértice **BSV-V-0221,** (Longitude: -42°30'21.001" , Latitude -22°03'22.329" e Altitude: 658,94 m); 278°43' e 27,56 m até o vértice **BSV-V-0222,** (Longitude: -42°30'21.951" , Latitude -22°03'22.193" e Altitude: 657,31 m); 272°08' e 25,57 m até o vértice **BSV-V-0223,** (Longitude: -42°30'22.842" , Latitude -22°03'22.162" e Altitude: 655,71 m); 266°59' e 24,61 m até o vértice **BSV-V-0224,** (Longitude: -42°30'23.699" , Latitude -22°03'22.204" e Altitude: 654,23 m); 264°12' e 111,89 m até o vértice **BSV-V-0225,** (Longitude: -42°30'27.581" , Latitude -22°03'22.571" e Altitude: 647,82 m); 256°25' e 19,79 m até o vértice **BSV-V-0226,** (Longitude: -42°30'28.252" , Latitude -22°03'22.722" e Altitude: 646,84 m); 248°10' e 7,20 m até o vértice **BSV-V-0478,** (Longitude: -42°30'28.485" , Latitude -22°03'22.809" e Altitude: 645,93 m); deste, segue confrontando com **a gleba 01 - área desmembrada,** com os seguintes azimutes e distâncias: 348°27' e 9,61 m até o vértice **BSV-P-1419,** (Longitude: -42°30'28.552" , Latitude -22°03'22.503" e Altitude: 643,57 m); 267°31' e 24,88 m até o vértice **BSV-P-1420,**

(Longitude: -42°30'29.419" , Latitude -22°03'22.538" **e Altitude: 642,56 m); 273°51' e 29,69** m até o vértice **BSV-P1433,** (Longitude: -42°30'30.452" , Latitude -22°03'22.473" e Altitude: 643,02 m); 258°06' e 17,03 m até o vértice **BSV-P-1434,** (Longitude: -42°30'31.033" , Latitude -22°03'22.587" e Altitude: 641,44 m); 243°19' e 12,13 m até o vértice **BSV-P-1435,** (Longitude: -42°30'31.411" , Latitude -22°03'22.764" e Altitude: 642,68 m); 218°34' e 10,35 m até o vértice **BSV-P-1436,** (Longitude: -42°30'31.636" , **Latitude -22°03'23.027" e Altitude: 641,40 m); 191°08' e 9,34 m até o vértice BSV-P-1437, (**Longitude: -42°30'31.699" , Latitude -22°03'23.325" e Altitude: 642,08 m); 230°54' e 11,42 m até o vértice **BSV-V-0479,** (Longitude: -42°30'32.008" , Latitude -22°03'23.559" e Altitude: 640,96 m); 230°57' e 80,38 m até o vértice **BSV-V-0480.** (Longitude: -42°30'34.185" Latitude -22°03'25.205" e Altitude: 633,08 m); deste, segue confrontando com **a Rodovia RJ-144,** com os seguintes azimutes e distâncias: 322°40' e 27,62 m até o vértice **BSV-V-0237,** (Longitude: -42°30'34.769" , Latitude -22°03'24.491" e Altitude: 631,86 m); 327°44' e 58,56 m até o vértice **BSV-V-0238,** (Longitude: -42°30'35.859" , Latitude -22°03'22.881" e Altitude: 630,03 m); 322°43' e 25,24 m até o vértice **BSV-V0239,** (Longitude: -42°30'36.392" , Latitude -22°03'22.228" e Altitude: 629,40 rn); 313°20' e 23,26 m até o vértice **BSV-V-0240,** (Longitude: -42°30'36.982" , Latitude -22°03'21.709" e Altitude: 628,66 m); 304°42' e 19,50 m até o vértice **BSV-V-0241,** (Longitude: -42°30'37.541" , Latitude -22°03'21.348" e Altitude: 628,24 m); 294°09' e 21,50 m até o vértice **BSV-V-0242,** (Longitude: -42°30'38.225"
Latitude -22°03'21.062" e Altitude: 627,67 m); 283°38' e 22,43 m até o vértice **BSV-V-0243,** (Longitude: -42°30'38.985" , Latitude -22°03'20.890" e Altitude: 627,07 m); 276°10' e 28,04 m até o vértice **BSV-V-0244,** (Longitude: -42°30'39.957" , Latitude -22°03'20.792" e Altitude: 626,17 m); 268°57' e 31,86 m até o vértice **BSV-M-1395,** (Longitude: -42°30'41.068" , Latitude -22°03'20.811" e Altitude: 624,39 m): por cercas, deste, segue confrontando com o **"Sítio Hepagegu",** registro R1/873, LV° 2-E de propriedade de **Paulo Roberto Tavares,** com os seguintes azimutes e distâncias: 49°50' e 794,24 m até o vértice **BSV-M-1396,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo e Planta Topográfica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:85D14D55

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2019

EMENTA: Aprova a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a nova composição dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, obedecendo, o que preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 1201 de 17 de junho de 2016.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Rayane de Oliveira Gonçalves
Suplente: Silvia Helena da Silva

Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marco Antonio da Silva Damião
Suplente: Paulo Jorge de Santana

Um representante dos Diretores das Escolas Básica Públicas:
Titular: Luciene de Oliveira de Souza
Suplente: Cristiane Cortes da Silva

Um representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básica Públicas:
Titular: Elisangela Alves da Costa
Suplente: Adriane Bento Soares

Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Luana Baptista Silva Cinelli
Suplente: Jaqueline de Fátima Rosa

Titular: Rui Monteiro Kampf
Suplente: Carla Braga Barbosa Cardoso

Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Leilanne do Nascimento Sereno
Suplente: Ana Paula da Costa Mendonça

Titular: Antonio Carlos Pimentel da Silva
Suplente: José Paulo de Almeida

Um representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Celina Gomes da Silva Pereira
Suplente: Willian Cabral Weber

Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Felipe da Silva Cardoso
Suplente: Glaucia de Azevedo Silva

Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jossana Porto Rocha
Suplente: Délcio Sachini

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D6C79D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, eleitos no Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ - Biênio 2019/ 2021, no dia 30 de abril de 2019 conforme Ata CMDCA nº 003/2019 de 26 de março de 2019 e Edital 002/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio de Janeiro - AEMERJ, para compor o novo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, com prazo de 02 (dois) anos:

Representantes do Gestor
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jorge Cortes Araújo
Suplente: Renata Soares de Azevedo Mendes

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Helton Sales Serafim

III - Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Gabriel da Silva Lourenço
Suplente: Thaissa Machado Azevedo

Representantes de Entidades
I - Pastoral da Criança
Titular: Maria Lúcia Salvado Mexias
Suplente: Juliana Silva e Silva

II - Igreja Metodista de Sacra Família do Tinguá
Titular: Daniel Costa Vieira
Suplente: Karina da Assumpção Benicio

III - Representantes dos Usuários da Política Nacional de Assistência Social
Titular: Samara Cristina dos Santos Rafael
Suplente: Daysi Aparecida Salvado da Silva

Art. 2º. O Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de Maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FFF8E43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2271/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Maria Janaina Moura de Souza Aquino,** Professor II, matrícula nº 20/1318, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 190, lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 07 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:EC6FA701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2272/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Tiago de Souza Lopes, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, com eficácia a partir de 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:E9CC658F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2273/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Sara Sobreira Oliva, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, com eficácia a partir de 28 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:0E609B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Irimar Barbosa do Nascimento, Motorista, matrícula nº 20/2296, no Nível IV, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 1240/2019, com eficácia a partir de 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:85A4705F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2275/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Caio Caldas Braga, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR sem a perda da continuidade do vínculo, Caio Caldas Braga, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2129/2019.

Art. 3º. NOMEAR Caio Caldas Braga, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo DAS 1 (um), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:14B57FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2276/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Andre Luiz Ferrer de Almeida, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, símbolo DAS 1 (um), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 14 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:DC58505F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2277/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Andre Luiz Pinto de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico para Acompanhamento de Projetos, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 14 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6A29DD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2278/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Sinara de Fátima Campos Pereira,** Professor I, matrícula nº 20/0942, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 190, lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1AF3937F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2279/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora **Barbara Martins Justi de Carvalho**, Recreacionista, matrícula nº 20/2372, licença sem vencimentos por até 12 (doze) meses, de acordo com o artigo nº 178 do Regimento Interno dos Servidores Públicos da Administração Direta, autárquica e funcional do Município de Engenheiro Paulo de Frontin – Lei Municipal nº. 1191 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:D56A8F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2280/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1191/2015,

CONSIDERANDO a recomendação médica para readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 1083/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Patrícia Antonia Barbosa Moura, Servente**, matrícula nº 20/2069, **readaptação de função** conforme recomendação emitida em 30/04/2019 pela Comissão de Junta Médica do Trabalho composta pela Portaria nº 1766/2018.
Parágrafo Único: O período da concessão será em caráter definitivo a partir de 30 de abril de 2019, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:31748C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2281/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1191/2015,

CONSIDERANDO a recomendação médica para readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 1528/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Paulo Jorge de Santana, Professor I**, matrícula nº 20/2759, **readaptação de função** conforme recomendação emitida em 30/04/2019 pela Comissão de Junta Médica do Trabalho composta pela Portaria nº 1766/2018.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 180 dias a partir de 30 de abril de 2019, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6BF14B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2282/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Maxwell Casolare de Souza, do cargo de Assessor Operacional de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, com eficácia a partir de 15 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:016F25F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2283/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

EXONERAR Edilaine Souza da Silva, do cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:FCB34704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2284/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR Patrícia Aparecida de Abreu, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 17 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:98DE72BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2285/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Demetrius Rodrigues Miranda, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR sem a perda da continuidade do vínculo, Demetrius Rodrigues Miranda, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2193/2019.

Art. 3º. NOMEAR Demetrius Rodrigues Miranda, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Governo, símbolo DAS 1 (um), na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:11A9CA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2286/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jaqueline da Silva Lustosa, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretária Municipal de Fazenda - Adjunta, símbolo DAS 01 (um), na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:2D8DC7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2287/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR José Marcos Fontes Trega, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DAS 01 (um), na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 14 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:A44047F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2288/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Elisangela de Carvalho Mata, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 15 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:CFA930FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2289/2019

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Bianca Ferreira da Luz Miraglia dos Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 07 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3CD4B5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2290/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Clerenicio Vieira Miranda, Servente, matrícula nº 20/0848, no Nível I, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 1604/2019, com eficácia a partir de 03 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:8C1ACA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2291/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Olimpio Nunes Feijó, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/0581, no Nível II, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 1364/2019, com eficácia a partir de 11 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:4251E28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Vangela Aparecida de Oliveira dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20/1279, no Nível II, Classe H,** de acordo com o processo administrativo n° 1264/2018, com eficácia a partir de 26 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:92D9936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2293/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Marcelle Siciliano Leal Huguenin, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2756, no Nível I, Classe C,** de acordo com o processo administrativo n° 1469/2019, com eficácia a partir de 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:0835FD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2294/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Ulisses Motta Alves, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3678, no Nível V, Classe B,** de acordo com o processo administrativo n° 2714/2018, com eficácia a partir de 13 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3C437D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2295/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Maria Lucia Gil, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/0614, no Nível III, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 1283/2019, com eficácia a partir de 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:4B54D7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2296/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **José Geraldo da Silva, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/0655, no Nível II, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 1382/2019, com eficácia a partir de 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:2F3261E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **José Paulo de Souza Gomes, Motorista, matrícula nº 20/2290, no Nível IV, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 692/2019, com eficácia a partir de 14 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3D7BF849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2298/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Queli da Silva Campos, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2760, no Nível VI, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 1025/2019, com eficácia a partir de 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:79C6E347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2299/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Luis Carlos de Vasconcelos, Servente, matrícula nº 20/0574, no Nível I, Classe J,** de acordo com o processo administrativo n° 1472/2019, com eficácia a partir de 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:36EEF248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Maria Aparecida dos Santos Silva, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2757, no Nível I, Classe C,** de acordo com o processo administrativo n° 1288/2019, com eficácia a partir de 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:BE246E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Edson Alves do Nascimento, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/0841, no Nível II, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 1651/2019, com eficácia a partir de 08 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3F896C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2302/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Priscila de Souza Santiago, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2771, no Nível I, Classe C,** de acordo com o processo administrativo n° 1470/2019, com eficácia a partir de 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:759BA2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2303/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Marco Antonio de Oliveira, Motorista, matrícula nº 20/2492, no Nível IV, Classe C,** de acordo com o processo administrativo n° 547/2019, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:ADC1C33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2304/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Rafael Rosa Peixoto, Motorista, matrícula nº 20/2549, no Nível IV, Classe C,** de acordo com o processo administrativo n° 546/2019, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:E25088CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2305/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Márcio Josimar da Silva Rosa, Motorista, matrícula nº 20/1256, no Nível IV, Classe G,** de acordo com o processo administrativo n° 1044/2019, com eficácia a partir de 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:DE053925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2306/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Alexandre Correa Lima, Motorista, matrícula nº 20/2280, no Nível IV, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 545/2019, com eficácia a partir de 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:18783E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2307/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Alexandro Ferreira, Motorista, matrícula nº 20/1241, no Nível IV, Classe H,** de acordo com o processo administrativo n° 902/2018, com eficácia a partir de 05 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:8C96B90E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - FMAS

Partes: Município de Mendes, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sociedade Empresária **VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado**,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 73.752.081/0001-50.** Objeto: eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, no Município de Mendes, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, com vigência para 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade pregão. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 851/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 016/2019 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos Reais). Data de celebração contratual: 10 de maio de 2019. Vigência: 12 meses.

Mendes, 17 de maio de 2019.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2C9F1E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 851/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços nº 003/2019 - FMAS - VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

A Fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Ana Luiza Matias de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência – Mat. 5650 e Adelair Toledo Mageste – Dep. De Promoção Social – Mat. 5553, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mendes, 17 de maio de 2019.

ANA LUIZA MATIAS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:04B18AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.002 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Estabelece as definições dos termos utilizados no Código de Obras e demais leis e normas urbanísticas, altera o art. 1° da Lei Municipal N° 1.990/2019 do Município de Mendes e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AFASTAMENTO - Distância entre a construção e as divisas do lote que está localizada; os afastamentos podem ser de frente, laterais ou fundos, correspondendo, respectivamente, às divisas frontal, laterais e de fundos;

ALINHAMENTO - Linha projetada e locada pela Prefeitura Municipal para marcar o limite entre o lote e o logradouro público;

ALTURA DE EDIFICAÇÃO - Distância vertical medida do nível do primeiro piso da edificação até o seu ponto mais elevado;

ALVARÁ - Licença administrativa para realização de qualquer obra particular ou exercício de uma atividade;

ÁREA LIVRE - Espaço descoberto, sem edificações ou construções, dentro dos limites de um lote;

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL - Área na qual a legislação em vigor nada permite construir;

ÁREA ÚTIL DE CONSTRUÇÃO - Área livre aproveitável de uma edificação ou compartimento, medida internamente, descontados os elementos construtivos tais como: pilares, caixas de escada ou similar;

ÁREA ÚTIL DE LOTEAMENTO - Área de loteamento, excluídas as áreas destinadas à recreação, a equipamentos urbanos ecomunitários e as vias de circulação;

BALANÇO - Avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo, e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas;

BEIRAL - Ordem de telhas ou abas do telhado que exceda da prumada de uma parede;

CAIXA DE ROLAMENTO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito exclusivo de veículos;

CONDOMÍNIO - Edificação ou conjunto de edificações com um ou mais pavimentos, construído sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, sob administração privada eleita pelos condôminos, constituindo cada unidade propriedade autônoma, localizada em gleba fechada e dotada de infra-estrutura e serviços comuns;

DESMEMBRAMENTO - Parcelamento de terra sem criação de novas vias públicas;

DIVISA - Linha que separa o lote das propriedades confinantes;

EDIFICAÇÃO - Construção destinada a abrigar qualquer atividade humana;

EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR - Construção destinada à moradia de uma única família;

EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR - Construção destinada à moradia dividida em unidades unifamiliares;

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - Equipamento de educação, cultura, saúde e lazer;

EQUIPAMENTO URBANO - Equipamento de abastecimento de água, serviço de esgoto sanitário, coleta de águas pluviais e energia elétrica, iluminação pública e rede telefônica;

ESTRUTURA VIÁRIA - Conjunto de vias que possibilita as interligações, constituindo um sistema de canalização de tráfego;

FAIXA DE DOMÍNIO - Faixa de terra, não edificável, ao longo das vias, cuja largura e extensão são determinadas por lei;

FAIXA DE PROTEÇÃO - Faixa de terra, não edificável, situada às margens de rios, lagos e ao longo de vias, cuja largura e extensão são determinadas por lei;

GLEBA - Toda porção de terra, sem qualquer determinação de medida, que se constitui em propriedade rústica;

HABITE-SE - Licença concedida pela Prefeitura Municipal autorizando a ocupação da edificação nova ou reformada;

LICENCIAMENTO - Autorização dada pela Prefeitura Municipal para execução da obra, instalação, localização de uso e exercício de atividades;

LOGRADOURO PÚBLICO - Parte da superfície do Município destinada à circulação pública de veículos e pedestres, oficialmente reconhecida e designada por uma denominação;

LOTE - Parcela autônoma de um loteamento ou desmembramento cuja testada é adjacente a logradouro público reconhecido;

LOTEAMENTO - Parcelamento de terras com criação de novos logradouros públicos ou prolongamento das vias públicas existentes;

MARQUISE - Estrutura em balanço destinada exclusivamente à cobertura e proteção dos pedestres;

MEIO-FIO - Arremate entre o plano do passeio e o da pista de rolamento de um logradouro;

MURO DE ARRIMO - Muro destinado a suportar o empuxo da terra;
PARCELAMENTO DE TERRA - Divisão de uma área do terreno em porção autônoma sob a forma de desmembramento ou loteamento;
PAREDE DE MEAÇÃO - Parede comum à edificações contíguas, cujo eixo coincide com a linha divisória do terreno;
PASSEIO - Parte do logradouro destinado ao trânsito de pedestres;
PAVIMENTO - Parte da edificação compreendida entre dois pisos sucessivos;
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
PLANTA DE SITUAÇÃO - Planta que localiza a propriedade em relação às propriedades vizinhas e as principais vias públicas de acesso indicando os principais acidentes geográficos e a orientação magnética;
POÇO DE VENTILAÇÃO - Área de pequenas dimensões destinada a ventilar compartimentos de uso especial e de curta permanência;
QUADRA - Área de terreno delimitado por vias de circulação, subdividida ou não em lotes;
RECUO - Incorporação ao logradouro público de parte da área de um lote a ele adjacente, a fim de repor o seu alinhamento;
SERVIDÃO - Passagem para uso público, por um terreno de propriedade particular;
TAPUME - Paredes de vedação em madeira ou material similar erguida em torno de uma obra, com implantação no logradouro, destinada a isolar e proteger os transeuntes;
TAXA DE OCUPAÇÃO - Percentual da área do terreno que pode ser autorizada para construção. É a relação entre a área ocupada (Ao) e a área total do terreno (Ts), sendo expressa pela seguinte fórmula: Io = Ao/Ts.
TESTADA - Linha limítrofe entre o terreno e o logradouro público e coincidente com o alinhamento existente ou projetado pelo Município;
VAGA - Área destinada à guarda de veículos dentro dos limites do lote;

Art. 2º O art 1º da Lei Municipal Nº1.990 de 29 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

IV – Dos afastamentos

- Frontal

3,00m (três metros) para uso residencial, salvo para abrigo de veículos desde que vazado.
0,00m (zero metros) para uso exclusivamente comercial;
0,00m (zero metros) no térreo, sendo este para uso comercial, e 3,00m (três metros) nos demais pavimentos."

Art. 3º Ficam ratificados e convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.990 de 29 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 14de maio de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:83738A17

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROJETO PRODUTORES DE ÀGUA E FLORESTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

1.Prorrogar até o dia 3 de junho de 2019 o prazo para inscrição no PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA – SUB BACIA SACRA FAMÍLIA – Edital 01/2019.
2.Alterar o Calendário constante no item 12 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:
12. CALENDÁRIO
12.1. As datas dos eventos definidos neste edital estão relacionadas no quadro abaixo:

EVENTO	DATAS
Recebimento de propostas	24 de abril de 2019 a 3 de junho de 2019
Data de publicação da relação das propostas inscritas*	5 a 10 de junho de 2019
Data de publicação da relação das propostas habilitadas e selecionadas*	14 a 24 de junho de 2019
Período de formalização das participações (contratação) de Produtores de Água e Floresta	Será definido e divulgado junto com a publicação das propostas habilitadas e selecionadas pela CAP

Mendes-RJ, 17 de maio de 2019.

LEANDRO PEREIRA TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:093AA748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e Decreto nº 021 de 24 de fevereiro de 2017, que normatiza o Organograma Administrativo, e;
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR, a partir de 16.05.2019, a Sra. **VANESSA NEVES BARBOSA**, para o cargo Comissionado de **CORREGEDOR (CC3),** da Controladoria Geral do Município.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 16 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BEB9BA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 03/2019 – EDITAL DO CONCURSO Nº 003/2015.

Diante da homologação do resultado final do Edital do Concurso 003/2015, para preenchimento das vagas dos cargos abaixo descrito, torna pública a presente convocação:

• **Procurador**

Diego Baesso da Cunha

Os convocados, visando a instrução dos procedimentos administrativos ligados á contratação e nomeação, deverão comparecer munidos, para fins de autenticação, do original e 02 cópias dos seguintes documentos:
Título de Eleitor; Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral; Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino; Carteira de Identidade; CPF; Carteira de Trabalho; Certidão de casamento, se for casado (a); Certidão de nascimento dos filhos menores; Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matricula na escola; PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS; Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso; Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC ; Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias); Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01; Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de Mendes e da Comarca em que o mesmo possua domicílios, bem como da Justiça Federal; Três fotos 3X4 recentes; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental; exame clínico; exame Ortopédico; exame Otorrinolaringológico, exame Oftalmológico para o cargo, assinado por médicos habilitados, a expensas do Candidato, os mesmos poderão ser validados pela Junta Médica Oficial do Município de MENDES/RJ, a critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames, outros exames específicos para cada cargo, dependo da atividade exercida, conforme for o caso.
Os candidatos deverão se apresentar ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Mendes, Rua Júlio Braga 86, Centro, Mendes, RJ, no dia 27/05/2019, das 10:00 horas às 15:00 horas.
A nomeação ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Mendes - RJ, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO VENTURA LOURES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7DC4427

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2019

CONTRATO:	029/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Vassouras
CONTRATADA:	**E.M. DA SILVA LEITÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS ME, CNPJ 19.934.865/0001-53.**
OBJETO:	**Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme Processo Administrativo N.º 1.081/2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR:	R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).
INÍCIO:	17/05/2019
DURAÇÃO:	12 meses

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:8DFD5556

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 015/2019.

Fica fixado em **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), o valor mensal do Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido para a **Srª. EDICÉIA APARECIDA FARIA GORITO** (cônjuge), dependente do servidor **Sr. WALTER FERNANDES GORITO, APOSENTADO** no cargo de **MERENDEIRA,** Classe "A", Padrão "II", matrícula nº 43-4, falecido em 07 de março de 2019, concedido de acordo com o descrito nos arts. 34 ao 45 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017, fundamentado também no art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, no § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir da publicação desta e conforme Processo Administrativo nº 2.122 de 14 de março de 2019, com os valores abaixo discriminados.
Vencimento atribuído ao cargo de Aposentado, de acordo com o Piso Mínimo Nacional.
Valor R$ 998,00

Valor correspondente a 100 % da cota – cônjuge **R$ 998,00**

Total dos proventos na razão de 100% **R$ 998,00**

Esta Apostila de Fixação de Proventos tem seus efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Vassouras, 15 de maio de 2019.

HEYDER JOSÉ SILVEIRA
Diretor Executivo do FUPREVAS

Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ
FUPREVAS

ATO Nº 015/2019

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 34 ao 45 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2018, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, Lei Municipal nº 2.991 de 04 de junho de 2018, no § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo nº 2.122 de 14 de março de 2019 e anexo.

RESOLVE conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Srª. EDICÉIA APARECIDA FARIA GORITO** (cônjuge), dependente do servidor **Sr. WALTER FERNANDES GORITO, APOSENTADO** no cargo de **MERENDEIRA,** Classe "A", Padrão "II", matrícula nº 43-4, falecido em 07 de março de 2019, com o atual valor dos proventos correspondentes a **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), sendo 100 % (cem por cento) da cota para a filha menor.
Este Ato tem seus efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 15 de maio de 2019.

HEYDER JOSÉ SILVEIRA
Diretor Executivo do FUPREVAS

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:CF6E7B78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 014/2019.

Fica fixado em **R$ 1.240,20** (hum mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), o valor mensal do Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido para a **Srª. SAMARA DO NASCIMENTO SANTANA** (filha menor), dependente do servidor **Sr. IRINEU EDUARDO SANTANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe "A", Padrão Inicial, matrícula nº 100.565-0, falecido em 21 de outubro de 2018, concedido de acordo com o descrito nos arts. 34 ao 45 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017, fundamentado também no art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15

de fevereiro de 2002, no § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir da publicação desta e conforme Processo Administrativo nº 10.563 de 19 de novembro de 2018, com os valores abaixo discriminados.
Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Padrão Inicial, de acordo com Lei Municipal nº 2.991 de 04 de junho de 2018.
Valor R$ 992,16
Triênio correspondente a 25% R$ 248,04
R$ 1.240,20

Valor correspondente a 100 % da cota – filha menor **R$ 1.240,20**

Total dos proventos na razão de 100% **R$ 1.240,20**

Esta Apostila de Fixação de Proventos tem seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2018.

Vassouras, 15 de maio de 2019.

HEYDER JOSÉ SILVEIRA
Diretor Executivo do FUPREVAS

Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Vassouras/RJ
FUPREVAS

ATO Nº 014/2019

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 34 ao 45 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2018, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, Lei Municipal nº 2.991 de 04 de junho de 2018, no § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo nº 10.563 de 19 de novembro de 2018 e anexo.

RESOLVE conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Srª. SAMARA DO NASCIMENTO SANTANA** (filha menor), dependente do servidor **Sr. IRINEU EDUARDO SANTANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe "A", Padrão Inicial, matrícula nº 100.565-0, falecido em 21 de outubro de 2018, com o atual valor dos proventos correspondentes a **R$ 1.240,20** (hum mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), sendo 100 % (cem por cento) da cota para a filha menor.
Este Ato tem seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2018.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 15 de maio de 2019.

HEYDER JOSÉ SILVEIRA
Diretor Executivo do FUPREVAS

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:6C5E6055

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 2018 N.º 073/2019

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 – para preenchimento de vagas para Professores e Mediadores Educacionais, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 4801/2018, e mais consoantes o respectivo Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, edição de n.º 2179, datado de 05 de julho de 2018, respectivamente, e, por fim, face o que prescreve as Leis Municipais n.º 2955 de 26 de dezembro de 2017 e n.º 2982 de 15 de março de 2018, como também a legislação federal, estadual e municipal, notadamente o Edital n.º 01/2018, que estabeleceu as regras para o mesmo Processo Seletivo Simplificado, **torna pública** a presente convocação.

A convocada **LUARA NASCIMENTO CAMARGO,** 146ª *colocada para o cargo de* **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** deverá comparecer das 08:30 às 16:30 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período 20 de Maio de 2019 a 27 de Maio de 2019. O não comparecimento da candidata nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação infra listada, acarretarão a perda do direito à contratação.

A convocada, visando a instrução dos procedimentos administrativos ligados à contratação, deverá comparecer munida, para fins de autenticação, do original e cópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade; título de eleitor; certidão de casamento ou nascimento; comprovante de Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF/MF); comprovante de residência atual; comprovante de escolaridade bem como outros documentos requeridos como requisitos constantes do do Edital n.° 01/2018 para o exercício do emprego para o qual se inscreveu; comprovante de inscrição no PIS / PASEP; 1 fotos 3x4 recente; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; caderneta de vacinação de filhos menores de 7 anos. Deverá ainda apresentar declaração atual da instituição de ensino que os filhos estão frequentando; e, certidão da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais.

A contratação ocorrerá depois de cumpridos todos os trâmites exigidos no edital.

Vassouras, 20 de Maio de 2019.

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração
Matrícula: 100833-1

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:B541CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 051, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **MARIO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR**, CPF nº 970.764.817-15, para exercer o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO,** símbolo **APM**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro,

na presença do Senhor Secretário Municipal de Administração, compareceu o Senhor **MARIO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, identidade n.º 07.832.137-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 970.764.817-15, sob PIS nº 122.925.887-08, domiciliado à Rua Francisco José Gonçalves, n.º 99, Grecco, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO,** símbolo **APM,** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 051/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º _____ de ___/___/2019. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos a partir da presente data.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

MARIO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
Empossado

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:0479651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REUNIÃO ORDINÁRIA (03.02.2019)

Ao terceiro dia de Fevereiro de 2019 às 10:00hs. Realizou-se reunião Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café, na Avenida Octávio Gomes Nº 395, Centro, na cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, presentes os representantes dos seguintes entes: **Severino Ananias Dias Filho**, Prefeito de Vassouras e Presidente do CONVALE, **Patrícia Cardoso Saldanha**, Superintendente de Resíduos Sólidos do Estado Rio Janeiro, **Erika Leite Soares**, assessora da SEA, **Carlos Eduardo Granadeiro Correa**, Diretor do CONVALE, **Leonardo Nunes de Medeiros**, Vice-Diretor do CONVALE, **Danilo Alves Pereira**, Secretário de Meio Ambiente de Vassouras, **Guilherme Silva Guedes**, Secretário de Meio Ambiente de Rio das Flores, **Luiz Antônio Braga Grande**, Secretário do Meio Ambiente de Barra do Piraí, **Paulo Sérgio Gomes da Graça**, Secretário de Meio Ambiente de Valença e **Sr. Rodolfo Moulin,** Diretor da Concessionária Vale do Café. Também estiveram presentes Hélio Ricardo Júnior, Advogado do CONVALE, Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, Sub Procurador de Barra do Piraí, Tárik Soriano de Melo Pletsch, Fiscal do CONVALE, Eduardo Leal, Gerente Operacional da CVC, Denis Uiliam Candido, Sub Secretário de Agricultura de Vassouras, Tiago Mota Silveira, Diretor de Projetos Rio das Flores, Alexandre da Silva Souza, Coordenador de Parques e Jardins de Barra do Piraí, Renato Camerano da Costa, Diretor de Licenciamento Ambiental de Barra do Piraí. Após a contagem do quórum, foi aferida a presença dos representantes dos entes consorciados e iniciado a reunião. A assembleia se inicia com a Palavra do Presidente Severino Ananias Dias dando boas vindas aos presentes, em seguida o Diretor do CONVALE Carlos Eduardo Granadeiro Correa faz a leitura da ata da assembleia passada que trata da reeleição da Presidência do CONVALE para o biênio 2019/2020, a ata é aprovada por todos os membros consorciados. O Diretor do CONVALE, também faz a leitura da ata da reunião entre o Ministério Público, CONVALE, Prefeitura de Barra do Piraí e a Concessionária Vale do Café, em seguida é apresentado o Sr. Rodolfo Moulin que reforça o que consta na ata e assume todos os compromissos também com o município de Valença no que diz respeito as estações de transferência. Foi apresentado pela Concessionária um plano básico de ampliação da Célula C do Aterro Sanitário, o Secretário de Barra do Piraí aponta uma possível área para se tornar a estação de transferência onde ainda será estudado a viabilidade junto com o INEA. A Superintendente Patrícia Saldanha pede esclarecimento sobre o ocorrido do serviço de Resíduo de Serviço de Saúde que foi encontrado no compactador da Prefeitura de Barra do Piraí e levado ao Aterro Sanitário, Rodolfo Moulin, Diretor da Concessionária Vale do Café afirma que o resíduo foi autoclavado e foi gerado manifesto, o Secretário de Barra do Piraí menciona que reconhece o erro do município, já abriu sindicância, as medidas jurídicas foram tomadas, todos os geradores foram notificados e as providencias foram tomadas e estão sendo apuradas, o Diretor do CONVALE informa que notificou o Município de Barra do Piraí e aguarda o relatório para enviar a Superintendência de Resíduos Sólidos do ERJ, Paulo Graça menciona os problemas políticos causados pelo Britador de Resíduo da Construção Civil em Valença onde os caminhões vão ter a necessidade de estar legal com o INEA, possuir o licenciamento para fazer a destinação final ambientalmente adequada dos entulhos gerados, a superintendência do Estado diz que não é discutível a rejeição política dos caçambeiros quanto estar legalizados, está na Lei que qualquer caçambeiro tem que emitir o manifesto de resíduo. Erika Leite menciona que o será feito uma sessão de uso pelo Estado ao CONVALE de todos os equipamentos que estão no Aterro Sanitário e é necessária uma autorização do Governador, com aprovação da assembleia, todos os entes presentes aprovaram por unanimidade. O outro item é a criação do Site do CONVALE para transparência dos documentos do consórcio como consta em estatuto, a Superintendente solicita que vejam os valores de criação de sites, hospedagem e programadores, o Diretor do CONVALE menciona mais uma vez que os municípios tem que atender e cumprir o contrato de rateio, Erika Leite menciona que o não atendimento do contrato de rateio vai gerar problemas jurídicos aos Prefeitos que assinaram o contrato. A Superintendência questiona sobre a assinatura dos contratos de rateios dos municípios onde só Vassouras está quite, Rio das Flores falta publicação, Barra do pirai solicitou alteração da rubrica e foi encaminhada nova minuta hoje e Valença falta à publicação. Foi questionada pelo Diretor a demora dos atestes junto aos municípios que não entregam em menos de sete dias, Erika menciona que o pagamento não esta vinculado com os atestes da medição. Foi dado trinta dias para os municípios se adequarem ao contrato, onde a superintendência solicitou que com urgência os municípios façam o cumprimento do contrato, para não se tomar as medidas mais severas de acordo com o estatuto. **Foi determinado e aprovado que o ofício de cobrança seja no valor total e enviado para os municípios, antes eram enviados o valor da nota fiscal e não o total do contrato estabelecido para cada consorciado.** Foi dado prazo de trinta dias para os municípios resolverem as pendencias dos contratos de rateio para o bom funcionamento do CONVALE. Outro assunto discutido foi a divergência de salários e horários do CONVALE, e foi definido e aprovado pela assembleia manter o novo contrato de consorcio publico de outubro de 2018, conforme a tabela e fazer as alterações no estatuto no quadro de pessoal. Sem mais para se discutido a reunião é finalizada e segue a ata para assinatura, pelos representantes dos municípios consorciados.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Presidente do CONVALE

PATRÍCIA CARDOSO SALDANHA
Superintendente de Resíduos Sólidos do ERJ

CARLOS EDUARDO GRANADEIRO CORREA
Diretor do CONVALE

GUILHERME SILVA GUEDES
Secretário Meio Ambiente de Rio das Flores

LUIZ ANTÔNIO BRAGA GRANDE
Secretário Meio Ambiente de Barra do Piraí

DANILO ALVES PEREIRA
Secretário Meio Ambiente de Vassouras

PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA
Secretário Meio Ambiente de Valença

Última folha de Ata de Reunião Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café, realizada em 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:BF056BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES DO PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA – SUB BACIA SACRA FAMÍLIA – EDITAL 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VASSOURAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1.Prorrogar até o dia 3 de junho de 2019 o prazo para inscrição no PROJETO PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA – SUB BACIA SACRA FAMÍLIA – Edital 01/2019.
2.Alterar o Calendário constante no item 12 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:
12. CALENDÁRIO
12.1. As datas dos eventos definidos neste edital estão relacionadas no quadro abaixo:

EVENTO	DATAS
Recebimento de propostas	24 de abril de 2019 a 3 de junho de 2019
Data de publicação da relação das propostas inscritas*	5 a 10 de junho de 2019
Data de publicação da relação das propostas habilitadas e selecionadas*	14 a 24 de junho de 2019
Período de formalização das participações (contratação) de Produtores de Água e Floresta	Será definido e divulgado junto com a publicação das propostas habilitadas e selecionadas pela CAP

Vassouras-RJ, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:56D84BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA - EDITAL 01/2019.

Nome: ALEXANDRE FELIPE CARVALHO BARBOZA
CPF: 053.324.407-23
Termo de Adesão nº 001/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Nacional
Valor do Benefício: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais) Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: DIONNAS ALEXANDRE SOARES
CPF: 128.665.387-81
Termo de Adesão nº 002/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Nacional
Valor do Benefício: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: EURICO DA FONSECA MARTINS RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA EURICO DA FONSECA MARTINS JÚNIOR
CPF: 032.763.917-24
Termo de Adesão nº 003/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Estadual
Valor do Benefício: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em 12 parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: IVAN MARINHO JUNQUEIRA MASCARENHAS
CPF: 997.691.741-49
Termo de Adesão nº 004/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Talento Esportivo
Valor do Benefício: 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) em 12 parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: JOÃO CARLOS TONIDANDEL CAMIZÃO SOARES
CPF: 171.818.197-39
Termo de Adesão nº 005/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Nacional
Valor do Benefício: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
CPF: 102.822.377-39
Termo de Adesão nº 006/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Internacional
Benefício: 14.400,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: MÁRCIO DE ASSIS MACHADO RESPONSAVEL LEGAL PELO ATLETA MATHEUS NUNES MACHADO
CPF: 046.270.467-07
Termo de Adesão nº 007/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Talento Esportivo
Valor do Benefício: 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) em 12 parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: VAGUINER LUIZ SANTANNA
CPF: 085.370.447-33
Termo de Adesão nº 008/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Internacional
Benefício: 14.400,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

_____

Nome: WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA
CPF: 020.855.417-39
Termo de Adesão nº 009/2019
Período: 20/05/2019 a 20/05/2020.
Categoria: Atleta Nacional
Valor do Benefício: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria Municipal de Esportes
Fundamentação Jurídica: **Lei Municipal Nº 2.231/06**

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:1FF2DD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 327, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a infra mencionada encontrava-se de Vacância;

Considerando que cumpriu o período do Estágio Probatório com aprovação no cargo de Atendente de Farmácia;

R E S O L V E exonerar a Servidora **MARIGLEIDE MARTINS REIS DE SOUZA,** matrícula 101.280-0, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/09/2010 pelo Concurso Público 2007. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2015, conforme solicitação no processo administrativo 11.169/2015.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:251EFFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 322, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 026/2018, referente ao processo administrativo nº 3541/2019, **sem ônus para o Município,**

Jamile Maria de Alcântara Medeiros	Matrícula 100.955-9
Ariel Andrade dos Santos	Matrícula 100.419-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 3541/2019.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:2D1A20A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 323, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor MARCO ANTÔNIO PEREIRA SANTANA, matrícula n.º 100.702-5, ao Município de Rio das Ostras, em atendimento ao Ofício nº 169/2019, de 28 de março de 2019, com *ônus para o Órgão requisitante*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2019, conforme determinação no processo administrativo nº 2783/2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:C4C8B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: RECURSO - INABILITAÇÃO.

Proc.: 315/2019
Ref.: contratação de empresa especializada em confecções de uniformes diversos, jalecos, acessórios e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Recurso - Inabilitação.

DECISÃO

Tratam os presentes autos de recurso administrativo interposto pela empresa UNI9 COMERCIO DE UNIFORMES EIREL, inscrita no CNPJ sob o número 30.026.532/0001-69, com sede à Rua Frei Caneca, nº 47, edifício 49, Box N, Quadra 3, Box A, 320, MIDI, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
A Recorrente solicita a inabilitação das licitantes: PALACIO DOS UNIFORMES ME e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo fato de ambas terem descumprido os itens 6.3 e 8.3 do instrumento convocatório.

6.3 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade ou fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

8.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

Em outras palavras, o subitem 6.3, traz exigência quanto à comprovação de qualificação técnica, limitada à apresentação de atestado que demonstre desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame.
Assim, caminhou bem a equipe de apoio do Pregão em tela, quando não colocou restrições à aceitabilidade das comprovações técnicas apresentadas pelas Recorridas, uma vez que o ateste de venda e confecção de uniformes e coturnos coadunam com o objeto licitatório.
Além do mais, o Sr.° Pregoeiro ao atentar-se para que as exigências da qualificação técnica não fossem descabidas a ponto de limitar a disputa no certame, agiu em conformidade com o posicionamento do Tribunal de Contas da União (BRASIL, TCU, 2009):
"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. ***Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame,devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.*** *Tais exigências(sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado." (Grifo meu).*
Quanto ao pedido de desclassificação pelo fato das Recorridas, em suas Propostas, não inserirem campos tais como a nacionalidade e o

estado civil do responsável pela assinatura contratual, COMPREENDO que o excesso de formalismo não deve permear as ações do Sr.° Pregoeiro. Inclusive, o Tribunal de Contas da União repudia o rigorismo formal e homenageia as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios da Administração Pública, afastam a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e, tampouco, os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes
Esse raciocínio pode ser percebido nos seguintes Acórdãos:

" Acórdão 357/2015 – Plenário:
No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para proporcionar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, **promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Acórdão 2302/2012– Plenário:
Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, **devendo as simples omissões** ou irregularidades na documentação ou na proposta, **desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências**.

Acórdão 570/1992 – Plenário:
O princípio do procedimento formal "não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou **desclassificar propostas diante de simples omissões** ou irregularidades na documentação ou na proposta,**desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes**. " (Grifo meu).

Quanto à omissão de informações, como já mencionado: a nacionalidade e estado civil do responsável para assinatura contratual, por exemplo, alude que "a apresentação de proposta exatamente conforme modelo apresentado no edital, caso julgasse necessário, o Pregoeiro poderia solicitar a colocação das informações suprimidas a mão no momento do pregão, visto que, não alteram o teor da proposta apresentada, nem prejudicam o andamento do pregão, inclusive, durante o decorrer do certame, foi identificado a supressão das informações pela reclamante e julgado desnecessárias para o bom andamento do processo pelo Pregoeiro."

Expõe, ainda, que "dentre a documentação apresentada, no Contrato Social, consta a informação solicitada e a ausência destas na proposta de preços não alterou, prejudicou ou impossibilitou a identificação do material a ser fornecido ..."

Por todo exposto, FICA DECIDIDO:

NEGAR PROVIMENTO do recurso interposto pela Licitante UNI9 COMERCIO DE UNIFORMES EIREL, que solicita a inabilitação das Licitantes PALACIO DOS UNIFORMES ME e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo que ambas permanecerão **HABILITADAS** no Pregão Presencial 008/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de VassourasRJ

Vassouras, 16 de maio de 2019.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:C43D2D63

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1344 DE 17 DE MAIO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2342	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	190.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria n° 4.141, de 21 de dezembro de 2018 para a aquisição de unidade móvel de saúde (Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante), no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A4912323

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1345 DE 17 DE MAIO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	304	3006	2343	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	250.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 12023.070000/1180-18 e Portaria n° 4.249, de 27 de dezembro de 2018, para a aquisição de Unidade Móvel para Castração de Animais de Pequeno Porte-Castramóvel, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D2675C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1346 DE 17 DE MAIO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	69.635,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 06 – MDF para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, Conjunto Professor / CJP – 01, Mesa Pessoa em cadeira de ordas – MA – 02) no valor de R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8C12C24A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1347 DE 17 DE MAIO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.30.00.00.00.00.0022	100.000,00
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.32.00.00.00.00.0022	195.000,00
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.39.00.00.00.00.0022	15.000,00
03	01	10	302	3004	2332	4.4.90.52.00.00.00.00.0022	15.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SES n° 1.845, de 09 de maio de 2019, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng.º Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AD63DF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2019

EMENTA: "Abre CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.318 de 17 de dezembro de 2018 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), para reforço da seguinte dotação:

SUPLEMENTAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
63	04	01	08	244	4003	2.405	3.3.90.14.00.00.00.00	0036	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$2.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

ANULAR

Desp.	Org.	Un	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R$
28	04	01	08	244	4003	2.405	3.3.90.14.00.00.00.00	0036	2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:354C0FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.344 de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2342	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	190.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria n° 4.141, de 21 de dezembro de 2018 para a aquisição de unidade móvel de saúde (Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante), no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7AB8C6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.345 de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	304	3006	2343	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	250.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Proposta nº 12023.070000/1180-18 e Portaria n° 4.249, de 27 de dezembro de 2018, para a aquisição de Unidade Móvel para Castração de Animais de Pequeno Porte-Castramóvel, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5B8DCE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.346 de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	69.635,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 06 – MDF para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, Conjunto Professor / CJP – 01, Mesa Pessoa em cadeira de ordas – MA – 02) no valor de R$ 69.635,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:409A5B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.347 de 17 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.30.00.00.00.00.0022	100.000,00
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.32.00.00.00.00.0022	195.000,00
03	01	10	302	3004	2332	3.3.90.39.00.00.00.00.0022	15.000,00
03	01	10	302	3004	2332	4.4.90.52.00.00.00.00.0022	15.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SES n° 1.845, de 09 de maio de 2019, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng.º Paulo de Frontin, 17 de maio de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:31E18687

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 94, DE 17 de Maio de 2019.

"Concede estabilidade a servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 227/2017, em consonância com a Lei Municipal 1469/2011.
Considerando que os titulares de pasta, avaliaram os servidores de "*per si*" e os documentos encontram-se arquivados.
Considerando, finalmente, o cumprimento da carta constitucional.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder estabilidade no serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	A PARTIR DE
GABRIELA APARECIDA XAVIER DE SOUZA BRUM	3190	PROFESSOR II	04/04/2016
SABRINA DA SILVA NOTES	3191	PROFESSOR II	04/04/2016
DAIANE LUIZA FERREIRA FILGUEIRAS	3193	PROFESSOR II	04/04/2016
ANGELICA DOMS MACIEL ALVES	3194	PROFESSOR II	04/04/2016
TAIS COSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	3195	PROFESSOR II	04/04/2016
THAISA DUARTE GALENO	3197	PROF.I ED.ARTISTICA	04/04/2016
SABRINA DA COSTA AGUIAR	3198	PROF.I ED.FISICA	04/04/2016
JOYCE DE FIGUEREDO ASSUMPCAO	3199	PROF.I LINGUA INGLESA	04/04/2016
GABRIELA ALVES DOS SANTOS	3202	PROFESSOR II	04/04/2016
ADEILSON DE PAULA	3203	PROFESSOR II	04/04/2016
SUZANA DIAS ISMAEL ARAUJO	3205	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
CLAUDIA THOMPSON LEMER RIBEIRO	3207	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
MONIQUE GOULART SILVA	3208	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
JOICE DA SILVA MALTA	3209	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
TAILAINE FIGUEIRA FONSECA DE CARVALHO CALHEIRO	3210	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
MANOELA CARNEIRO IGNACIO	3211	AUXILIAR DE CRECHE	04/04/2016
CARLOS ANDRE DE LIMA DO NASCIMENTO	3214	INSPETOR DE ALUNOS	04/04/2016
VIVIAN MATTOS DE SOUSA	3217	PSICOLOGO ESCOLAR	04/04/2016
RODRIGO SILVA AMBROSIO	3218	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2016
MARCELO RAMOS GONCALVES	3219	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2016
ANGELO DE MOURA FABRI	3220	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2016

VALESCA PECIS DE LIVEIRA SANTOS	3221	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/04/2016
MARLUCY CUNHA FERREIRA DO NASCIMENTO	3222	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2016
VITOR DOS SANTOS FERREIRA	3239	FISCAL DE OBRAS	04/04/2016
THIAGO SIQUEIRA MARTINS	3240	ARQUITETO CONCURSADO	04/04/2016
RENAN FERREIRA	3241	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/2016
SERGIO QUINTANILHA LOCASSO	3245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2016
JOAO GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	3247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2016
LUCAS MATOS DA COSTA TEIXEIRA	3248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2016
SHIRLEI LOPES DE FREITAS	3252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2016
JULIANA GONCALVES FAGUNDES	3281	PROCURADOR	04/04/2016
MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA	3282	TECNICO EM CONTABILIDADE	04/04/2016
WILLIAN ANTONIO ALVES FARIAS	3283	ARTIFICE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA DE AUTO	04/04/2016
MAURICIO DE BIASI SILVA	3286	PROCURADOR	04/04/2016
BIANCA DA SILVA ANTONIO	3300	PROCURADOR	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mendes, sexta-feira, 17 de Maio de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ventura Loures
Código Identificador:07A6A614

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ATA de Registro de Preços nº: 044/2019
Processo: 157/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019 – Tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de papel office A4, branco, 75g para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ.
Detentor da ATA: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 10.542.335/0001-95.
Valor Total: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais);
Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.
Prazo de Vigência: 12 meses contados da data de assinatura.
Preços Registrados: Conforme quadro abaixo.

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Caixa de papel Office A4, branco, Sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, com 10 (dez) pacotes (resmas) de 500 folhas cada, totalizando 2.000 (resmas).	200	CX	174,90	34.980,00	COPIMAX

Vassouras, 16 de maio de 2019.

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:C8EA679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMESP 01/2019.

Dispõe sobre a regulamentação de utilização do auxilio financeiro “Bolsa Atleta” pelos contemplados no edital nº 001/2019, com o objetivo de padronizar os procedimentos, para facilitar a sua aplicação e comprovação do recurso recebido e atender as peculiaridades das despesas dos atletas contemplados no “programa bolsa atleta”.

OBJETO
A presente Instrução Normativa visa consolidar a regulamentação de utilização do Auxilio Financeiro “**Bolsa Atleta**” pelos contemplados no Edital nº 001/2019, com o objetivo de:
Padronizar os procedimentos, para facilitar a sua aplicação e comprovação do recurso recebido;
Atender as peculiaridades das despesas dos atletas contemplados no “Programa Bolsa Atleta”.
CONCEITOS
BOLSA ATLETA
O “Programa Bolsa Atleta”, é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, destinado a atender atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais.
MATERIAL DE CONSUMO
Material de Consumo de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio, que em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade.

SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física.

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresa).

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
É a comprovação das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados.
DO PRAZO DE APLICAÇÃO:
É o período em que o atleta poderá realizar as despesas. O prazo máximo para aplicação dos recursos será de até ***30 dias a contar da data do recebimento da parcela.***
É vedada a aplicação dos recursos após o prazo estabelecido para utilização;
É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.
O pagamento das parcelas será efetuado todo dia 20 de cada mês, condicionado à prestação de contas da penúltima parcela recebida.
O período para utilização do benefício será do dia 20 ao dia 19 do mês subsequente.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
É o prazo previsto para comprovação das despesas realizadas.
O Atleta deverá apresentar sua Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Esporte do dia 20 ao dia 25 de cada mês correspondente à parcela recebida no mês anterior, caso não seja dia útil, apresentar no dia imediatamente posterior ao dia estipulado.
O período para análise da Prestação de contas será do dia 26 ao dia 30 do mês.
DILIGÊNCIA
É o procedimento de retorno para regularização da prestação de contas que apresentou informações e/ou documentos incorretos ou incompletos.
PRAZO PARA DILIGÊNCIA
É o prazo para regularização das pendências. O Atleta terá o prazo de 02 (dois) dias conseguintes para sanar as pendências detectadas na extensão dos autos.
DESPESAS DE VIAGEM
São as despesas relacionadas ao deslocamento, como passagens, combustível, pedágio, estacionamento, hospedagem e alimentação necessárias à participação em competições.
DA UTILIZAÇÃO
A classificação de despesa com Material e Serviços, a que se destina o "Bolsa Atleta", obedecerá à seguinte classificação:
Programa de Trabalho: 02.05.2781200192689
Elemento da Despesa: 33.90.48

RESTRIÇÕES ÀS DESPESAS – É vedada a utilização do "Bolsa Atleta":
– Para aquisição de material ou serviços que não se destinem exclusivamente a prática esportiva, visando o aperfeiçoamento de desempenho do atleta, como é o caso de:
Pagamento de água, luz, telefone, dentre outros;
Para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários, dentre outros;
Para pagamento de consultas, exames ou tratamentos médicos, inclusive remédios que não estejam relacionados ao desempenho/prática esportiva;
A necessidade dos serviços deverá ser comprovada mediante laudo médico.

– Na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher obrigatoriamente a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida:
Nota Fiscal de compra ou serviços, no caso de operação com pessoas jurídicas;
– Serão aceitos recibos para pagamentos de taxas de inscrição, alimentação, passagens e etc.
No caso de Pessoa Física, para prestação de serviços relacionados à prática esportiva, que seja emitido ***obrigatoriamente*** por Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) contendo:
I– Descrição detalhada do serviço prestado, valor do serviço prestado, N° do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Cédula de Identidade – CI, endereço e nome completo do prestador do serviço;
– Observar-se-á o desconto do ISS correspondente a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que deverá fazer parte da documentação de Prestação de Contas;

Observação: Fica autorizado o saque integral do incentivo.

– Os documentos fiscais, ou equivalentes, deverão ser emitidos em nome do Atleta contemplado, conforme Resultado Oficial publicado em diário oficial do município e conterão obrigatoriamente:
Data de emissão;
A descrição do material adquirido ou do serviço prestado, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;
O Atleta contemplado deverá atentar-se quando da emissão da Nota Fiscal, pelo Fornecedor ou Prestador de Serviços para que a mesma esteja dentro do prazo de validade para emissão. Caso esteja vencida, o Atleta contemplado deverá ressarcir o valor da Nota Fiscal ao Erário.
– Não serão aceitos documentos com rasuras, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes, sob pena de suspeita de fraude;
– As aquisições de passagens aéreas ou rodoviárias devem conter ***obrigatoriamente*** na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque;
– O saldo em dinheiro, não aplicado ao final do prazo estipulado (item 2.6), deverá ser recolhido aos cofres públicos, no mesmo exercício, por meio de Transferência de Devolução de Saldo, em favor da Prefeitura Municipal de Vassouras em conta corrente conforme informações abaixo:
Banco Itaú - Agencia 6125 / Conta Corrente 09666-6.
CNPJ: 32.412.819/0001-52
É permitido o pagamento antecipado de taxas de inscrição e outras despesas relacionadas à prática esportiva, bem como o pagamento de parcelamento de despesas, desde que apresente o extrato mensal comprovando o pagamento das parcelas;
– Compete à Comissão do Programa Bolsa Atleta a análise da documentação comprobatória das despesas que, após emissão de parecer ou despacho, encaminhará à Controladoria Geral do Município, para firmar o "De Acordo" referente à Prestação de Contas do Atleta que, no mesmo despacho determinará a remessa do processo à Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar os registros contábeis pertinentes.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O Atleta prestará contas do benefício no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, em conformidade com o item 2.7, sujeitando-se a tomada de contas especial aquele que não o fizer, salvo devidamente justificado;
– Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente/poupança do Atleta e, compreendidas dentro do prazo fixado para aplicação;
– A Prestação de Contas será formalizada pelo Atleta, na época aprazada, mediante preenchimento do formulário "DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS" (Anexo I) que deverá ser entregue obrigatoriamente digitado;
– Os documentos comprobatórios (comprovante do cartão de crédiro ou débito) das despesas realizadas deverão ser fotocopiados e fixados pela borda superior, nas Notas Fiscais, para facilitar manuseio, e, relacionados no citado formulário, em ordem crescente de data de emissão;
– O valor registrado de cada transação com o Cartão de crédito ou débito (Cupom da Máquina) deverá ser correspondente ao valor e data constante na Nota Fiscal de produtos ou serviços;
– Preenchido o formulário, o Atleta organizará a Prestação de Contas na ordem descrita a seguir e encaminhará o processo à Comissão de Avaliação, com:
Demonstrativo do Prestação de Contas (anexo I);
Documentos comprobatórios das despesas efetivadas;
Comprovante de depósito bancário e/ou transferência, referente ao saldo em dinheiro, não utilizado do benefício recebido quando for o caso;
Declaração de Responsabilidade das Informações (anexo II);
Declaração Escolar exclusivo para menores de 18 anos ou estudantes ativos (anexo III)
Plano Esportivo Mensal contendo as competições e resultados obtidos (anexo V).

– A Pestação de Contas dos atletas menores de idade contemplados pelo Programa deverá ser apresentada em nome do Responsável legal declarado no ato da inscrição;

– Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, proceder à análise das prestações de contas, emitindo parecer/notificação sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:
– Prestação de Contas Regular – a que estiver totalmente de acordo com as normas
legais;
– Prestação de Contas com Ressalvas – a que apresentar falhas que não caracterizem
irregularidades;
– Prestação de Contas com Irregularidades – para as comprovações em desacordo com o exposto nesta Instrução Normativa.
– Quando for constatada irregularidade, a Comissão de Avaliação, notificará formalmente o responsável pela prestação de contas, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retificar suas contas ou recolher a importância glosada.
– Esgotado o prazo, sem que as pendências tenham sido regularizadas, a Secretaria Municipal de Esporte solicitará imediatamente à Comissão do Programa Bolsa Atleta, a realização da competente Tomada de Contas, visando à regularização do débito;
– As solicitações de Tomada de Contas a serem enviadas à Auditoria devem conter, além dos dados do processo, a identificação do Atleta, como:
– Nome completo,
– Categoria, modalidade, nº do telefone,
III – Endereço residencial,
IV – RG e CPF;
– Se após a realização da Tomada de Contas persistirem as pendências, a Comissão do Programa Bolsa Atleta emitirá Certificado de Irregularidade e enviará cópia do documento ao Secretário Municipal de Esporte, para que este determine o ressarcimento imediato aos cofres públicos, do valor recebido pelo atleta. Caso não proceda a quitação do débito, o atleta será inscrito na Dívida Ativa do Município;
– As despesas que estejam formalmente comprovadas, de acordo com esta Instrução Normativa, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública (CF, art. 37), também constituem motivo de glosa, com a consequente emissão de Certificado de Irregularidade;
– A Comissão do Programa Bolsa Atleta poderá a qualquer tempo, quando julgar necessário, realizar Tomada de Contas dos atletas.

5– DA APROVAÇÃO

– A Prestação de Contas será analisada pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, que a encaminhará à Controladoria Geral do Município, ou a quem for delegada competência, que, no mesmo despacho determinará a remessa do processo para a Secretaria Municipal de Fazenda para os seguintes procedimentos:
Baixa da responsabilidade do atleta;
Contabilização dos gastos.

6– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Cada Atleta deverá adotar procedimentos para controlar os recursos recebidos.
– O atleta que tiver a prestação de contas reprovada ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinente;
– Nos casos em que houver divergência do nome da razão social do estabelecimento comercial ou do prestador de serviço, entre a Nota Fiscal e o cupom da máquina de Cartão de Crédito, que seja solicitado apenas uma declaração, conforme anexo V;
– O Atleta se responsabiliza pelas informações e documentos apresentados na Prestação de Contas, conforme o modelo constante no anexo II.
– Não será permitida a disposição de transporte municipal aos atletas contemplados, devendo os mesmos arcarem com suas respectivas despesas;
– Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da interpretação desta Instrução Normativa serão analisados e dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta.
– Esta Instrução Normativa poderá ser alterada conforme conveniência ou alteração nas normas gerais sobre o assunto.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Vassouras, 20 de maio de 2019.
Luiz Mário da Silva
Secretário Municipal de Esporte

COMO PRESTAR CONTAS

Somente poderão compor o processo de Prestação de Contas, documentos relativos às despesas realizadas, em data igual ou posterior ao crédito em conta corrente do Atleta e compreendidas dentro do período fixado para aplicação;

A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente organizada em documento original (Nota Fiscal), com data igual a da emissão;
Organizar os documentos fiscais em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente;
De posse dos documentos acima, o processo de Prestação de Contas deverá conter:

Demonstrativo de Prestação de Contas, conforme modelo representado pelo Anexo I.

Os documentos originais (Nota Fiscal), emitidos em nome do atleta (ou do responsável legal), comprovando as despesas realizadas;
Toda a prestação de conta deve ser entregue digitalizada, encadernada e numerada;

A Prestação de contas deve ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, identificado com NOME DO ATLETA, CATEGORIA.
Esclarecimentos deverão ser retirados de forma presencial na Secretaria de Esporte.

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Programa Bolsa Atleta
PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO ATLETA		CPF:	EXERCICIO **2019**	CATEGORIA ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL ( ) INTERNACIONAL ( ) TALENTO		
ENDEREÇO			FONE:		E-MAIL:	
DOCUMENTO		**ESPECIFICAÇÃO**		**QUANTIDADE**	**VALOR**	
NUMERO	**DATA**				**UNITÁRIO**	**TOTAL**
TOTAL						

Local e data Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, RG nº CPF nº _____, responsável legal do atleta _____, **DECLARO** e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Vassouras, xxxxx de xxxxxx de 2019.

.....
(Assinatura do Atleta ou do Responsável Legal)

ANEXO III

CATEGORIA PARA MENORES DE 18 ANOS E/OU ESTUDANTES

DECLARAÇÃO ESCOLAR
Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**,
com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado pela Bolsa-Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 2.231/2006:

1. Manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, **NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;

Vassouras, xxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx de 2019.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E RESPECTIVA FUNÇÃO

PLANO ESPORTIVO MENSAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃOÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, contemplado com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICARCATEGORIA**, constituída pela Lei nº 2.231/2006, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, plano esportivo anual executado, contendo plano de treinamento e calendário de resultados de competições esportivas:

Ordem	Competição	Classificação	Local	Data

Observação: Anexar a este, fotos impressas das competições citadas acima no pódio e competindo, identificando as fotos e também anexar os resultados oficiais das competições. Caso não tenha competido trazer fotos do treinamento e justificativa, e laudo com atestado quando lesionado impossibilitando de treinar ou competir.

ANEXO V

RESUMO DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Vassouras, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

ASSINATURA DO (A) ATLETA OU DO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Daniele de Andrade Souza e Couto
Código Identificador:72E2CB85

